

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
07/10/2022

REPUBLICAÇÃO NO DODF Nº 183, de 28/09/2022, pag. 17 e 18

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia 07 de outubro de 2022, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) **Processo n. 00040-00014685/2022-46**, Tributo IPVA, RJV 100/2022, Recorrente **MARCOS ALEIXO RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPLENTE CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) **Processo n. 0040-006024/2014**, Tributo ICMS, RE 97/2021, Recorrente **EMDISA DISTRIBUIDORA LTDA**, Advogado **RENEE FERNANDO GONCALVES MOITAS OAB/SP 258.569**, Representante da Fazenda Procurador **Edvaldo Nilo de Almeida**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

c) **Processo n. 0128-002336/2014**, Tributo, ICMS, RE 19/2020, Recorrente **PRIMA FOODS S A (MATABOI ALIMENTOS S.A)**, Advogada **Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845**, Representante da Fazenda Procurador **Tiago Streit Fontana**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira **Solange Leite de Menezes**.

d) **Processo n. 0128-002150/2014**, Tributo ICMS, RE 66/2021, Recorrente **PRIMA FOODS S A (MATABOI ALIMENTOS S.A)**, Advogada **Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845**, Representante da Fazenda Procurador **Luciano Tenório de Carvalho**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro **Guilherme Salles Moreira Rocha**.

e) **Processo n. 00040-00005475/2020-03**, Tributo ICMS, ED 42/2022, Embargante **ANFORA COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI**, Advogado **Nathaniel Victor Monteiro de Lima OAB/DF 39.473**, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro **Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira**.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília - DF, em 26 de agosto de 2022.

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/SECEX/TARF